

Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 31/2023
UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL

Critério julgamento: Menor Preço / Maior

Sessão pública aberta em: 27/11/2023 09:00

Iniciar Julgamento



Todos os itens estão encerrados e a etapa de julgamento poderá ser iniciada.

Online

Caso identifique algum problema, entre em contato com o administrador do sistema através da Central de Atendimento: 0800-978-9001 ou portaldeservicos.economia.gov.br.

Deseja confirmar?



Cancelar

Confirmar

Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (4)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 4 de 4 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 TAXA DE INSTALACAO/HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC

[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 140.671.7100

Melhor valor (unitário) R\$ 139.264,9900



2 TAXA DE INSTALACAO/HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC

[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 95.596.5900

Melhor valor (unitário) R\$ 94.640,6200



3 TAXA DE INSTALACAO/HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC

[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 130.603.7100

Melhor valor (unitário) R\$ 129.297,6700



4 TAXA DE INSTALACAO/HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC

[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 55.501.4400

Melhor valor (unitário) R\$ 50.000,0000



Acesso à Informação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SELIC

Preliminarmente, a Seção de Licitações informa que o pregão em apreço teve a fase de disputa de lances iniciada automaticamente pelo sistema (doc. 2609570) antes da decisão da impugnação, estando o certame já em fase de julgamento.

Cabe esclarecer que, em caso de a impugnação não ser decidida com antecedência da data de abertura da licitação, faz-se necessário a publicação tempestiva do evento de adiamento pela SELIC, a fim de que o sistema não inicie automaticamente a fase de lances na data e horário designados, permitindo ainda que a impugnante tenha tempo hábil para cadastramento de sua proposta no sistema, caso não o tenha feito.

Dessa forma, salvo melhor juízo, o pregão não poderá ter continuidade, sendo necessário ser republicado com outra numeração.

Quando ao pregão iniciado automaticamente, somente há os eventos de anulação ou revogação no sistema, para que não conste como abandonado.

Portanto, a SELIC solicita que seja dado conhecimento à Administração Superior, para decisão sobre a republicação do certame (que terá um novo número, como dito), bem como definir se será aplicado o evento de revogação no Pregão 31/2023.

À COGELIC para conhecimento e encaminhamento para decisão superior.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Austregésilo Herêda, Chefe de Seção**, em 18/12/2023, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2609571** e o código CRC **7EEEEAD6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COGELIC

À SGA para apreciação superior, haja vista o que foi informado pela SELIC no doc. 2609571.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho, Coordenador**, em 18/12/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2609874** e o código CRC **EF142F27**.

0007995-73.2023.6.05.8000

2609874v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Diante da ocorrência sinalizada pela SELIC no doc. n.º 2609571, à **ASSESD**, para ciência e apreciação superior.

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 18/12/2023, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2609903** e o código CRC **588F1044**.

0007995-73.2023.6.05.8000

2609903v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/ASSED

Considerando as informações prestadas pela SELIC, documento n.º 2609571, encaminhe-se, preliminarmente, à ASJUR1, para análise.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 18/12/2023, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2610391** e o código CRC **CD07AB15**.

0007995-73.2023.6.05.8000

2610391v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0007995-73.2023.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DATA FIM DE VIGÊNCIA 05/10/2023
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação
ASSUNTO : imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
Revogação. Pregão nº 31/2023

PARECER nº 595 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1. Retornam os autos a esta unidade de assessoramento, desta vez noticiando-se que, de forma automática, o sistema *Comprasnet* deu continuidade ao Pregão nº 31/2023 enquanto se analisava, nesta Casa, pedido de impugnação. Nesse contexto, esclareceu a SELIC (doc. nº 2609571), em síntese, que, de relação ao certame iniciado automaticamente, o sistema permite a anulação ou a revogação, a fim de evitar o enquadramento em pregão abandonado, ao tempo em que registra da posterior e consequente republicação de nova licitação.

1.1. Observou, na oportunidade, que *"em caso de a impugnação não ser decidida com antecedência da data de abertura da licitação, faz-se necessário a publicação tempestiva do evento de adiamento pela SELIC, a fim de que o sistema não inicie automaticamente a fase de lances na data e horário designados, permitindo ainda que a impugnante tenha tempo hábil para cadastramento de sua proposta no sistema, caso não o tenha feito"*.

1.2. Com este cenário, submeteu a situação à apreciação superior.

É o que merece relatar.

2. *Prima facie*, cumpre-nos lembrar que a situação já foi vivenciada nesta Casa, e, a fim de evitar novas ocorrências desta natureza, recomendamos a máxima atenção das unidades envolvidas, para que, à vista da data de abertura de licitação e da data dos pedidos de impugnações, ou mesmo de esclarecimentos, avalie da necessidade de se proceder a imediato adiamento do certame, como ocorreu, por exemplo, com o Pregão nº 35/2023 (adiado em dois momentos, dias 7.12 e 14.12.2023 - doc. nº 2600252).

3. Ainda de modo preliminar, cabe-nos observar que o Pregão nº 31/2023 teve a sessão de abertura agendada para o dia 20.11.2023 (doc. nº 2548237), porém **os autos foram enviados a esta Assessoria após ultrapassada a referida data** (em 21.11.2023 - doc. nº 2574687), para análise da impugnação apresentada pela CLARO S.A, datada de 15.11.2023 (doc. nº 2568888). De igual modo, a manifestação do Pregoeiro, pelo não acolhimento das razões da

CLARO, foi encartada de modo intempestivo (doc. nº 2574262).

3.1. Óbvio, assim, a efetiva necessidade do adiamento do certame, antes mesmo do processo ter sido direcionado ao nosso exame.

4. Voltando os olhos às soluções apontadas pela SELIC, opinamos objetivamente pela revogação do certame (*in casu*, não há que se falar em qualquer ilegalidade que enseje *anulação*), com amparo no artigo 71, II, e § 2º, da Lei nº 14133/2021, e pela autorização para abertura de nova licitação, desde que a documentação (TR; edital) não precise sofrer alterações, além daquelas meramente operacionais, decorrentes da mudança em pauta (novo dia, novo horário).

4.1. Ressaltamos, por fim, não ser necessário proceder-se à abertura da fase de contraditório e ampla defesa (art. 71, § 3º, Lei nº 14133/2021), em consonância com o entendimento do TCU, rememorado em específica anotação da Zênite, consultoria especializada na matéria, *in verbis*:

54407 - Licitação - Revogação - Anulação - Não adjudicação - Inexistência de contraditório e ampla defesa - Possibilidade - TCU

Precedente expedido na vigência da Lei nº 8.666/1993, cuja racionalidade poderá orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021: trata-se de representação em que se sustenta que a anulação e revogação da licitação restou indevida pela inexistência de motivação e abertura de prazo para o contraditório e ampla defesa dos licitantes. O relator analisou que “diante da ausência de indicativos da adjudicação do objeto do certame, não haveria sequer expectativa de direito à contratação”. Assim, “somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame”. (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 2.656/2019, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 30.10.2019.) No mesmo sentido: STJ/MS nº 7.017/DF, j. em 18.12.2000 e TCU, Acórdão nº 111/2007, Plenário.

É o parecer, *sub censura*.

À ASSES.D.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Mascarenhas de Souza, Assessor Jurídico**, em 19/12/2023, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2612031** e o código CRC **60FBBD64**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0007995-73.2023.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DATA FIM DE VIGÊNCIA 05/10/2023
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800). Revogação e nova publicação.

DECISÃO nº 2613210 / 2023 - PRE/DG/ASSED

1. Cuida-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800).

3. Lastreado no Parecer n.º 595/2023 da ASJUR1, que adoto como fundamento e passa a integrar a presente decisão, **REVOGO** o Pregão Eletrônico n.º 31/2023, com esteio no art. 71, II, e § 2º, da Lei nº 14133/2021.

4. Por conseguinte, após adotadas as medidas referentes à revogação, e desde que permaneça o interesse na contratação, **autorizo** a abertura do certame, nos termos do edital já aprovado nos presentes autos, com nova numeração.

5. Encaminhe-se, simultaneamente:

- ao Núcleo de Pregoeiros (NUP), para ciência da presente decisão e do parecer jurídico que a integra, bem como dar publicidade, em campo próprio do sistema ; e
- à SGA para conhecimento e demais providências.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 19/12/2023, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2613210** e o código CRC **EB0CB1DF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

À **COGELIC** e, simultaneamente, à **SELIC**, para:

- a) ciência do inteiro teor do Parecer n.º 595/2023 (doc. n.º 2612031), solicitando que a unidade oriente os pregoeiros acerca da necessidade de observância do quanto registrado no referido opinativo;
- b) adoção das medidas com vistas à revogação do PE n.º 31/2023 e abertura de nova licitação.

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga**, **Secretário**, em 20/12/2023, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2613837** e o código CRC **C89771D8**.

0007995-73.2023.6.05.8000

2613837v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COGELIC

Ciente.

Certa da atuação sempre diligente dos servidores da SELIC/Pregoeiros, solicito que sejam esclarecidos os motivos/intercorrências que impossibilitaram a publicação tempestiva do evento de adiamento por essa Seção.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho, Coordenador**, em 20/12/2023, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trtba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2614033** e o código CRC **9593C9C2**.

0007995-73.2023.6.05.8000

2614033v7

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Evento de Adiamento Publicado/Divulgado

Órgão

14000 - JUSTICA ELEITORAL

UASG Responsável

70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00031/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Id contratação PNCP

00509018000113-1-001576/2023

Objeto

Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Motivo do Evento de Adiamento

Impugnação sob análise

Publicação/Divulgação do Aviso de Evento

Data da Publicação/Divulgação

20/11/2023

CPF do Responsável

244.890.933-49

Nome

LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Função

Pregoeiro

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

UG

70013

Gestão

00001

Empenho

2023NE000001

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

Em 27/11/2023 às 09:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Informações Adicionais do Aviso de Evento

Data/Hora da Disponibilização para Publicação/Divulgação

17/11/2023 às 13:09

CPF do Responsável pela Disponibilização para Publicação/Divulgação

785.337.085-72

Históricos de Eventos

Evento	Situação do Evento	Data da Publicação/Divulgação	Ação
Adiamento	Publicado/Divulgado	20/11/2023	Visualizar

[Visualizar Licitação](#)[Nova Pesquisa de Eventos](#)

SECRETARIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Processo nº 011701/23-00.237. Contrato nº 42/2023, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a THG COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO: Confecção de pastas para acondicionamento de diplomas da Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM). VALOR: R\$ 28.260,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001 0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: 16/11/2023 a 16/09/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e David Hudson Leal Gaudencio, Sócio, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 33/2020 celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a sociedade empresária BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Rescisão amigável, a contar de 17 de novembro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, Mathias de Aguiar Mesquita, Diretor-Presidente, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 31/2023

O Pregoeiro do TRF da 5ª Região torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa POWER TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 62.528.187/0001-58) contra a sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 31/2023 (PAV SEI nº 0008750-58.2023.4.05.7000) - Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para a reforma/adaptação necessária à readequação de área física para a instalação de 02 miniauditórios no 2º andar do Edf. Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme decisão exarada pelo Exmo. Sr. Presidente deste r. Tribunal, nos seguintes termos: "Acolho, com esteio no art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, os termos do Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência nº 208/2023 e conheço do recurso interposto pela POWER TECNOLOGIA LTDA ME, tendo em vista a tempestividade e a regularidade formal; e no mérito, nego provimento. Com fulcro no inciso IV, do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021: (i) adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 31/2023 à empresa BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA; e (ii) homologo o resultado da licitação. À Diretoria Administrativa, para conhecimento e cumprimento."

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

(SIDECE - 17/11/2023) 090031-00001-2023NE099999

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018 de prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais, jardinagem, recepção e serviços administrativos nas dependências da Justiça Federal em Juiz de Fora. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: 1) prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato para o período de 19/11/2023 a 17/01/2024; 2) exclusão do custo dos uniformes e dos equipamentos, no período prorrogado, passando o valor mensal de R\$107.576,19 para R\$106.361,89 a partir de 19/11/2023; 3) adequação de cláusulas contratuais. BASE LEGAL: Processo SEI 0019117-14.2018.4.01.8008; Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG. Assinado digitalmente em 16/11/2023 pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, pela Contratante, e pela Sra. Cristiane Alves Pereira, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 90013

Nº Processo: 10858372023406800. Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de 39 (trinta e nove) aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG), de acordo com a tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência, e conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/11/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Álvares Cabral, Nr. 1805 - Santo Agostinho, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/90013-5-00016-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/12/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELA JUNIA EMIDIO DO CARMO
Pregoeira

(SIASGnet - 17/11/2023) 90013-00001-2023NE000001

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 90059

Nº Processo: 82593120234068000. Objeto: Licenças de software All Products Pack, incluindo atualização e serviço de suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo das licenças, prorrogável por até 10 anos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/11/2023 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/90059-5-00015-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIO AUGUSTO RESENDE PRADO
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/11/2023) 90059-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 70002

Nº Processo: 0001029-08.2023.6. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia de forma continuada sob demanda, para execução de manutenção predial corretiva e/ou preventiva e serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, e suporte técnico que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, conforme especificações usuais no mercado e tabela SINAPI, desonerada, de natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais da Justiça Eleitoral do Acre. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70002-5-00035-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Imóveis do TRE/AC localizados na Capital e interior do estado..

JOAO BATISTA BENTO DA SILVA SHICOVSKI
Coordenador Comap

(SIASGnet - 14/11/2023) 70002-10001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 70003

Nº Processo: 0011528-11.2023.6. Objeto: Contratação de agente de integração (AI), para em conjunto com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas operacionalizar o programa de residência jurídica, conforme especificações deste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida André Araújo, N. 200., Aleixo - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/70003-5-00035-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

IERMAK MENEZES NINA
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/11/2023) 70003-00001-2023NE000118

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 070003

Número do Contrato: 27/2019.
Nº Processo: 00000.005922/2019-00.
Pregão. Nº 44/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Contratado: 06.231.788/0001-23 - FJ - AUDITORIA EM SERVICOS DE SAUDE LTDA.. Objeto: Alteração do caput da cláusula quinta (da vigência) e da cláusula sétima (do preço). Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 151.080,24. Data de Assinatura: 13/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/11/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912271443/2020 (Contrato n.º 90/2020 - TRE-BA), firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO SEI Nº 0137733-22.2020.6.05.8000. ASSINATURA: 13/11/2023. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e os Srs. Fabiano Santana Pires Reis e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, pela Contratada.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 31/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/10/2023, .Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 17/11/2023) 070013-00001-2023NE000001

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 33/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/10/2023, .Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2023, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e das instalações dos imóveis sob a responsabilidade da Justiça Eleitoral localizados no município de Salvador, aí incluído o sistema de CFTV, compreendendo a alocação de postos de serviço, o fornecimento de materiais e peças, a disponibilização de equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços

GILSON SOARES DA CONCEICAO
Pregoeiro

(SIDECE - 17/11/2023) 070013-00001-2023NE000001





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SELIC

Instada a SELIC para prestar esclarecimentos sobre os motivos/intercorrências que impossibilitaram a publicação tempestiva do evento de adiamento, seguem as seguintes informações e ponderações:

a) houve um primeiro adiamento, prorrogando por mais uma semana a abertura da licitação, tendo sido remarcada para o dia 27 de novembro de 2023, a fim de que os setores envolvidos na análise (área técnica, NUP, ASJUR1 e ASSESD) tivessem um maior tempo, conforme comprova o doc. 2614601 referente às publicações no Compras.Gov e do Diário Oficial da União;

b) esta subscritora interrompeu seu período de férias por dois dias (Processo n.º 0021204-12.2023.6.05.8000), em virtude da necessidade de subsidiar a análise dos pregoeiros Gilson Conceição, Raul da Paz e Lúcio Oliveira em relação aos pedidos de esclarecimentos/impugnações recebidas em face das licitações dos serviços de manutenção predial da capital, vigilância eletrônica e telefonia fixa, bem como fazer todos os adiamentos necessários, além de poder concluir o pregão que estava conduzindo;

c) no período de novembro houve uma sobrecarga de serviço na Seção, agravado pelo fato de que os servidores estavam conduzindo múltiplos certames ao mesmo tempo, à exceção da servidora Grace Bulcão, que não é pregoeira; aliado ao fato de que, como sabido, muitos processos estavam em fase de instrução devido a atraso na deflagração dos processos de contratação pelos setores demandantes, com a consequente concentração das licitações no segundo semestre do ano, o que gerou necessidade de priorização deles, somando-se a outros processos prioritários que já estavam na unidade, com necessidade de instrução, publicação e conclusão da licitação, com urgência, ante a proximidade do término do exercício financeiro, consoante de observa na relação constante no doc. 2591449, do Processo 0001058-47.2023.6.05.8000;

d) o chefe substituto (Gilson Soares) estava, portanto, com equipe reduzida, sendo que, igualmente, estava conduzindo pregão eletrônico e com vários processos prioritários para instruir, com vista a conseguir licitar até dezembro deste ano, sem contar as publicações de editais que estavam sendo realizadas. Assim, apesar de alertado pelo pregoeiro do certame em apreço (Lúcio Oliveira) sobre a necessidade de adiamento, não se atentou que o novo horário de abertura do pregão adiado estava agendado para 09h (fora do expediente regular da unidade). Importante, salientar que o evento de adiamento pode ser feito até o horário exato de abertura do certame. Dessa forma, no dia do pregão adiado, ao chegar às 9h17 na unidade, foi surpreendido que não daria tempo de fazer um novo adiamento;

e) importante frisar que o chefe substituto deixou o adiamento para o último momento, uma vez que a SELIC tenta preservar o máximo possível a manutenção da data de abertura, haja vista a indeterminação quando será efetivamente decidida a impugnação, levando-se em conta, igualmente, que, quando estendemos demais a data de abertura, o risco de não conclusão do certame até dezembro é aumentado. **Dessa forma, fica a incerteza quanto à margem segura de prazo de adiamento, tanto quanto ao melhor momento de fazê-lo como também em relação a definição de nova data de abertura.** Já ocorreu, inclusive, a necessidade de fazermos quatro adiamentos em um mesmo certame, a denotar, talvez, que devamos dar um prazo maior de adiamento, em que pesem todas as incertezas envolvidas.

Cabe informar que, como medida interna de gestão, aventamos que os processos que estão no NUP com impugnações deverão ser reabertos na SELIC e etiquetados com a observação da data e horário limite para publicação do evento de adiamento, com o intuito de tentar minimizar o risco, mormente em período de tanta sobrecarga, instando, igualmente, os pregoeiros para acompanharem se foi efetivamente realizado o adiamento. Oportuno obtemperar, por fim, que as unidades envolvidas na análise, inclusive o setor demandante, na medida do possível, devem priorizar as impugnações e acompanhar o prazo de abertura do certame, alertando sobre a necessidade de adiamento e o possível prazo para conclusão das análises.

Seguem os autos para ciência da Administração.

À COGELIC



Documento assinado eletronicamente por **Milena Austregésilo Herêda, Chefe de Seção**, em 21/12/2023, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2614602** e o código CRC **639A372E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COGELIC

Ciente de tudo quanto relatado pela titular da SELIC no doc.2614602, situação que acompanhamos nesta Coordenadoria, acrescento, apenas, que esta unidade tratará das rotinas/procedimentos e prazos a serem observados por ocasião do recebimento de impugnações/pedidos de esclarecimento nas licitações no SEI 0006705-57.2022.6.05.8000, que trata do melhoramento do processo de contratação no âmbito deste Tribunal (mapeamento), com vistas a evitar situações semelhantes à relatada nestes autos.

À SGA para conhecimento das informações prestadas, sem prejuízo do prosseguimento das demais providências no âmbito da SELIC e NUP.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho, Coordenador**, em 21/12/2023, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2614770** e o código CRC **005525CF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Ciente das informações apresentadas pela SELIC (doc. n.º 2614602) e pela COGELIC (doc. n.º 2614770) em face do quanto suscitado pela ASJUR1 no Parecer n.º 595/2023, e corroborando as dificuldades enfrentadas pela unidade, à **ASSESD**, para ciência, sugerindo retorno para prosseguimento das providências no âmbito da SELIC e do NUP.

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga**, **Secretário**, em 21/12/2023, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2615177** e o código CRC **8C47D5A0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/ASSED

Manifesto ciência das justificativas apresentadas pela titular da SELIC (doc. n.º 2614602), acerca dos "motivos/intercorrências que impossibilitaram a publicação tempestiva do evento de adiamento", relativos à licitação objeto dos autos, em resposta às ponderações registradas no Parecer n.º 595/2023 da ASJUR1 (doc. n.º 2612031).

Manifesto conhecimento, ainda, das providências a serem adotadas no âmbito da COGELIC (doc. n.º 2614770), conforme manifestação abaixo colacionada:

Ciente de tudo quanto relatado pela titular da SELIC no doc. 2614602, situação que acompanhamos nesta Coordenadoria, acrescento, apenas, que esta unidade tratará das rotinas/procedimentos e prazos a serem observados por ocasião do recebimento de impugnações/pedidos de esclarecimento nas licitações no SEI 0006705-57.2022.6.05.8000, que trata do melhoramento do processo de contratação no âmbito deste Tribunal (mapeamento), com vistas a evitar situações semelhantes à relatada nestes autos.

Desse modo, encaminhe-se à SGA, para continuidade das providências relacionadas ao certame.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 21/12/2023, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2615315** e o código CRC **FA0DD495**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

À **SELIC** e ao **NUP**, para prosseguimento das providências para cumprimento do quanto determinado no doc. n.º 2613210.

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 22/12/2023, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2615566** e o código CRC **D96582FE**.

0007995-73.2023.6.05.8000

2615566v2

Pregão Eletrônico N° 31/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Avisos (7)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

20/12/2023 13:55	 DECISÃO DA DIRETORIA-GERAL -REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRIÔNICO 
20/12/2023 13:53	 PARECER DA ASSESORIA JURÍDICA - REVOGAÇÃO DO EDITAL 
20/12/2023 13:51	 DECISÃO DA DIRETORIA-GERAL AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO DITAL 
20/12/2023 12:39	 PROCESSO : 0007995-73.2023.6.05.8000 INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DATA FIM DE VIGÊNCIA 05/10/2023 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ASSUNTO : Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – Impugnação – Pregão nº 31/2023. PARECER nº 590 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1 1. Retornam os presentes autos após o atendimento, pela Unidade Técnica, das diligências promovidas no anterior parecer dessa Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (doc. nº 2582843). 2. Com efeito, após consignar, no citado parecer, as razões da impugnante, bem como os esclarecimentos prestados pela Unidade Técnica (corroborados pela fiscalização administrativa) e, ainda, a manifestação do Pregoeiro pelo indeferimento da impugnação, essa unidade solicitou, para o fim de melhor subsidiar o exame da impugnação ao edital do Pregão nº 31/2023, os seguintes esclarecimentos: 6. A essa altura, mas ainda preliminarmente, cumpre-nos observar que, a despeito de a área demandante haver informado que a divisão dos municípios nos moldes apresentados no TR tenha sido efetuada visando ampliar a competitividade, confessando o nosso desconhecimento técnico, não alcançamos a motivação para que não seja efetuada a contratação por município/item, mormente tendo em vista o quanto consignado no tópico 6.19 do ETP, no qual consta que "é possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade." 6.1. Portanto, tais esclarecimentos deverão ser trazidos aos fôlios e, caso exista justificativa técnica ou de outra natureza para o agrupamento dos municípios, indagamos se as áreas de cobertura e atendimento das operadoras que não responderam à consulta realizada na fase de planejamento da contratação não podem ser obtidas por outros meios (pesquisa junto à ANATEL e webpages, por exemplo), de modo a efetivamente garantir a maior competitividade ao procedimento licitatório. 3. Nessa perspectiva, a Unidade Técnica prestou as seguintes informações (doc. nº



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70013 - N° 31/2023](#) ([Lei 14.133/2021](#))

Contrato anterior de STFC previa a prestação dos serviços em todo o interior do estado em um único item, atendido pela empresa Oi. No presente procedimento, optamos por subdividir os municípios do interior em dois itens, com vistas a ampliar a competitividade. Dessa forma, o item 2 poderia ser atendido integralmente pela Claro (que respondeu à consulta) ou por qualquer outra operadora que tenha cobertura nas localidades. O item 3 pode ser atendido por qualquer uma que possua cobertura nas localidades relacionadas. A divisão dos municípios em "lotes" garante que, mesmo que a operadora não tenha cobertura em um ou outro município poderá envidar esforços para ampliar a cobertura. Entendemos, s.m.j, que a contratação por município não é vantajosa já que, neste caso, há o risco de algumas localidades ficarem sem a prestação do serviço.

Quanto à obtenção das áreas de coberturas em sítios eletrônicos da ANATEL ou outros, esclarecemos que é possível a consulta às coberturas de rede móvel 2G, 3G, 4G, 5G, mas não às coberturas de telefonia fixa comutada. Além disso, a presente contratação presume a instalação dos equipamentos na sede deste Tribunal para viabilizar a linha fixa com o DDD das localidades no interior. Nesse sentido, desconhecemos a tecnologia e topologia que serão adotadas pelas operadoras para prestação dos serviços, logo, a simples consulta à cobertura não seria suficiente para concluir que a operadora estaria apta a prestar os serviços no referido município.

É o breve relatório.

4. Lembramos, por oportuno, que o Pregoeiro, em momento anterior aos esclarecimentos prestados pela unidade técnica aos questionamentos formulados por essa Assessoria Jurídica, já havia se manifestado sobre a matéria, opinando pelo indeferimento da impugnação, com fulcro nas informações trazidas aos autos pelas fiscalizações técnica e administrativa, consoante doc. nº 2574262.

5. Ressalte-se que, após as diligências empreendidas por essa Assessoria Jurídica, a unidade técnica se posicionou no sentido da manutenção da divisão dos municípios em "lotes", assim como afirma que a consulta à cobertura não seria suficiente para concluir que a operadora estaria apta a prestar os serviços no referido município, a uma, porque é possível a consulta às coberturas de rede móvel, mas não às coberturas de telefonia fixa comutada e, a duas, porque a simples consulta à cobertura não seria suficiente para concluir que a operadora estaria apta a prestar os serviços no referido município, em virtude do desconhecimento acerca da tecnologia e topologia que serão adotadas pelas operadoras para a prestação dos serviços.

5.1. In casu, acerca do agrupamento dos municípios em "lotes", embora a regra seja a da adjudicação por item, nos moldes da Súmula nº 247 do TCU

[1]

, julgamos razoável a

preocupação da unidade técnica, vez que, na medida em que existe o risco de algumas localidades ficarem sem a prestação do serviço, a contratação por município não se revela vantajosa.

6. Adeamis, cumpre-nos registrar que a impugnante deixou de consignar nos autos argumentos robustos aptos a comprovar, de forma inequívoca, a alegada restrição de competitividade. Tal condição tampouco foi confirmada pela área técnica que, ao contrário, afirma ser equivocada a informação da empresa CLARO de que "da forma como está configurado, cria uma situação de impedimento para quase todos os PARECER 590 (2606106) SEI 0007995-73.2023.6.05.8000 / pg. 2

prestadores de serviço outorgados e autorizados no STFC e seus correlatos", uma vez que a atual divisão das localidades garante à mesma a viabilidade de atendimento à integralidade dos municípios do item 2 (doc. nº 2572082).

6.1. Some-se a isso o fato de que não há qualquer registro de insurgência de outras operadoras quanto às disposições do instrumento convocatório no particular.

7. À vista de todo o exposto, essa unidade de assessoramento nada tem a acrescentar às ponderações lançadas pela unidade técnica e, em sintonia com a decisão do Pregoeiro, razão pela qual opinamos objetivamente pelo não acolhimento da Impugnação apresentada pela empresa Claro S.A., mantendo-se, por consequência, as condições do edital do Pregão nº 31/2023 tal qual foi expedido.

É o parecer.

[1] É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Documento assinado eletronicamente por Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário, em 15/12/2023, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70013 - N° 31/2023](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

17/11/2023 13:09



Evento de Adiamento com publicação prevista para 20/11/2023. Motivo: Impugnação sob análise.



17/11/2023 12:50



Tendo em vista pedido de impugnação formulado, estando sob análise, a Seção de Licitações adiará a



Incluir Aviso



 Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Licitação



Este Evento de Revogação será Publicado no D.O.U., Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/12/2023.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão		UASG Responsável		
14000 - JUSTICA ELEITORAL		70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00031/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Id contratação PNCP				
00509018000113-1-001576/2023				

Objeto

Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Motivo do Evento de Revogação

Licitação começou automaticamente antes da decisão sobre a impugnação.

Data da Publicação/Divulgação do Evento de Revogação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
26/12/2023	A partir de 25/10/2023 às 08:00	Em 27/11/2023 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
70013	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Gestão	Empenho
00001	2023 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Revogação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0048405-35.2022.4. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (uma) Empilhadeira Contrabalança à GLP, com treinamento para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

OTAVIO AUGUSTO PASCUCCHI PERILLO
Diretor Geral

(SIDEF - 22/12/2023) 090029-20901-2023NE000100

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 60/2023. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: Torino Informática Ltda. OBJETO: Aquisição de 62 (sessenta e dois) microcomputadores padrão workstation. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 023/2023 da Justiça Federal de Primeiro Grau do Paraná. DOT. ORÇAMENTÁRIA: PT- 168400, ND 449052 e 2023NE500988, datada de 21/12/2023. PREÇO TOTAL: R\$ 620.000,00. VIGÊNCIA: 22/12/2023 a 22/12/2028. PA: 0012188-29.2023.4.04.8000. ASSINATURA: Sr. Arnaldo Fernando Giroto, Diretor-Geral do TRF 4ª Região, em 22/12/2023.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 45/2023

O TRF da 5ª Região torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 45/2023 (PAV SEI Nº 0001923-31.2023.4.05.7000) - Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio da ampliação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a partir do projeto executivo - foi adjudicado e homologado em favor da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA (CNPJ nº 03.561.128/0001-12), com o preço global de R\$ 15.862.369,60 (quinze milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

(SIDEF - 22/12/2023) 090031-00001-2023NE099999

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2022. CONVENIENTE: UNIÃO, por meio do Tribunal Regional Federal da Sexta Região. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO. INTERVENIENTE: Rachel Aparecida Pinto Soares. Objeto: prorrogar por 12 meses o prazo de vigência do Convênio nº 2/2022, de 30 de novembro de 2.022. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024. Base Legal: Processo Administrativo Eletrônico nº 0004440-23.2022.4.06.8000 e Lei 8.666/93. Data de Assinatura: assinado em 15/12/2023 pelo Diretor Geral, Edmundo Veras dos Santos Filho, pelo Tribunal Regional Federal da Sexta Região, e em 22/12/2023 pelo Sr. Bertolino da Costa Neto, Prefeito do Município de Bom Despacho e pela Sra. Raquel Aparecida Pinto Soares, Interveniente, todos por meio digital.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023 de execução de reforma de engenharia no Edifício Euclydes Reis Aguiar para instalação do Plenário do Tribunal Regional Federal da Sexta Região. CONTRATANTE: União. CONTRATADA: ETERA CONSTRUÇÕES E ISOLAMENTOS LTDA. OBJETO: 1) acréscimo de serviços com alteração do valor do contrato para R\$3.330.511,62. 2) alteração do término da vigência do contrato com término estimado para 14/03/2024. 3)promove adequação de cláusulas contratuais.BASE LEGAL: Processo SEI 0002004-91.2022.4.06.8000 e Lei 8.666/93. Assinado digitalmente em 22/12/2023 pelo Diretor Geral, Edmundo Veras dos Santos Filho, pelo Tribunal Regional Federal da Sexta Região e pelo Sr. Clayton Costa Lima, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - UASG 070002

Nº Processo: 0001214-80.2022.6.01.8000.
Pregão Nº 73/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE.
Contratado: 765357640 - OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2fa para vpn e suporte/garantia de 60 meses, consoante as especificações estabelecidas no requerimento de contratação, no termo de referência e nas propostas da contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste contrato. (ref.: pregão eletrônico nº 73/2022 tre-pe).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2028. Notas de Empenho n.º 468/2023 a 471/2023. Valor Total: R\$ 837.338,31. Data de Assinatura: 20/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 - UASG 070002

Nº Processo: 0000106-79.2023.6.01.8000.
Pregão Nº 27/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE.
Contratado: 15.666.873/0001-05 - CONSTRUSERV SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prestação dos serviços comuns e continuados de assistência administrativa, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, mediante alocação de postos de serviço, consoante as especificações constantes do anexo i (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2026. Valor Total: R\$ 2.499.932,58. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e a empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 07.870.094/0001-07. Objeto: Altera o Preâmbulo para fins de alteração da Razão Social para DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 41.644.220/0001-35. DATA DE ASSINATURA: em 22/12/2023. Signatários: Francisco Valentim Maia, representante do TRE/AP, e Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, representante da contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O senhor Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 18/2023 (0002884-65.2023.6.03.8000), que tem por objeto o fornecimento contínuo de camisas, a serem usadas no período eleitoral por servidores, juízes, promotores, mesários, técnicos de urna, coordenadores e estagiários.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VALENTIM MAIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2021, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa HAYEK CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Alteração qualitativa e quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, a, b e §1º da Lei n.º 8.666/93. Processos SEI: 0022136-97.2023.6.05.8000. ASSINATURA: 22/12/2023. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Rivaldo Danilo Sousa de Jesus, pela Contratada.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 31/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0007995-73.2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-geral do Tre-ba

(SIDEF - 22/12/2023) 070013-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo Sei n.º 2023.0.000018595-4. Espécie: Contrato n.º 57/2023. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: futuras aquisições de 02 (dois) DETECTORES DE METAIS PARA INSPEÇÃO CORPORAL TIPO PÓRTICO; Assinam: Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente do TRE-CE, e, pela contratada, Jordani Lovera. Data: 21/12/2023. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS PRESIDENTE DO TRE/CE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 22.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 11/12/2023, adjudicou o lote 01, referente aos itens de 01 a 09, à empresa FPS Prestadora de Serviços Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Compras) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 21/12/2023. Processo: 0002491-05.2023.6.08.8000

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI

Pregoeira

